



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 042/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, faz saber a todos que interessar que torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO**, visando preenchimento de vagas temporárias, em vista do caráter excepcional da contratação, para suporte e prestação de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em caráter temporário e de excepcional interesse público, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e com esteio na Lei Municipal nº 394, de 19 de janeiro 2022, que autoriza a pretensa contratação, conforme cláusulas e condição estabelecidas neste Edital.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime de contratação temporária, para o exercício das atividades de **OFICINEIRO(A) COZINHEIRO(A), PARA SUPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE FREI MARTINHO/PB**, será realizado pelo Município de Frei Martinho, em conformidade com as disposições constantes da Lei Municipal nº 394, de 19 de janeiro 2022.
- 1.2. Compreende o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a entrega de documentos, a entrevista, a classificação, a homologação e a convocação dos candidatos classificados conforme a necessidade dos serviços ofertados.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.
- 1.4. O período de validade deste Processo Seletivo não gera para o Município de Frei Martinho a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 2.2. A inscrição dos candidatos para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, em regime de Contratação Temporária, deverá ser feita no (Sede da secretária de Assistência Social, Rua Honorato Antônio Dantas s/n, Centro), dos dias **27/04/2023 a 02/05/2023**, das **07h:00 às 13h:00**, exceto aos finais de semana.
- 2.3. A inscrição será feita em envelope lacrado, contendo a documentação exigida quesito 2.13 deste edital, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma.
- 2.4. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
- 2.6. A Ficha de Inscrição – Anexo III deste Edital, fornecida pela Administração Pública Municipal deverá ser afixada na parte externa do envelope no ato da inscrição.
- 2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado informações inverídicas.
- 2.8. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.
- 2.9. Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail.
- 2.10. O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.
- 2.11. Os candidatos somente poderão fazer inscrição para, no máximo, duas vagas constante do Anexo I deste Edital, desde que possuam os requisitos mínimos para exercício das atividades, na forma da lei.
- 2.12. São **requisitos mínimos** para a Inscrição de que trata este Edital:
  - 2.12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 2.12.2. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado;

- 2.12.3. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- 2.12.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);
- 2.12.5. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- 2.12.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- 2.12.7. Ser residente do município de Frei Martinho para os cargos de oficineiros artesã, cozinheiro e recreador.
- 2.13. Para efeito de inscrição, **o candidato deverá entregar a seguinte documentação:**
- 12.13.1. Currículo atualizado;
- 12.13.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF;
- 12.13.3. Cópia de Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Declaração que comprove a escolaridade exigida;
- 12.13.4. Cópia de certificado, declaração, ou Prova Documental que comprove aptidão específica para o âmbito da atuação pleiteada;
- 12.13.5. Cópias dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados;
- 2.14. **Terá sua inscrição indeferida** o candidato que:
- 2.14.1. Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;
- 2.14.2. Não fizer a indicação correta da vaga de cargo pleiteada ou fazer opção para mais de duas vagas;
- 2.14.3. Não preencher os requisitos previstos neste Edital e anexos;
- 2.14.4. Não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SELEÇÃO

- 3.1. Os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo Simplificado deverão fazer sua opção atendendo a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município, discriminando a área de atuação, conforme apresentado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. O processo seletivo simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório, especificadas a seguir:
  - 3.2.1. Análise Curricular e documental;
  - 3.2.2. Entrevista.
- 3.3. A avaliação do currículo e dos documentos do candidato será realizada no dia **03 de maio de 2023**, sendo feita de acordo com os critérios e pontuação constante no ANEXO II deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.
- 3.4. Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 3.5. Os Diplomas, Certificados e Declarações de Graduação e Pós-Graduação serão aceitos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas por órgão competente.
- 3.6. A entrevista realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo será no endereço: Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Rua Honorato Antônio Dantas.
  - 3.6.1. As entrevistas serão realizadas no dia **08 de maio de 2023**. A comissão publicará a listagem com os nomes, dias e horários dos candidatos que participarão da entrevista, conforme descrito no item 4.2 deste edital, devendo o candidato comparecer ao local com antecedência de 30min.
  - 3.6.2. Para avaliação dos candidatos habilitados, na Entrevista, a Comissão do Processo Seletivo observará os itens seguir:

- a) Proposta de trabalho; e
- b) Experiência dentro de sua área.

3.6.3. A Entrevista de avaliação é de caráter Eliminatório, e tem peso de 50 pontos. A nota da Entrevista de cada candidato será obtida a partir da nota atribuída (0-25) para cada critério estabelecido, no qual serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação superior a 25 pontos.

3.6.4. O candidato que não comparecer no local indicado para a realização da entrevista, será automaticamente reprovado e excluído do processo seletivo simplificado.

3.6.5. Não será admitido à entrevista o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

3.6.6. A avaliação será individual.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS**

4.1. A data prevista para a divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa (Análise curricular e documental) será no dia **04 de maio de 2023**, cuja lista será afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e publicada no site da Prefeitura: <http://www.freimartinho.pb.gov.br>.

4.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará os nomes dos candidatos aptos para entrevista, e cronograma com agendamento das mesmas, no dia **05 de maio de 2023**, cuja lista será afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura: <http://www.freimartinho.pb.gov.br>.

4.3. A entrevista será realizada no dia **08 de maio de 2023**, conforme disposto no item 3.6.1 deste Edital.

4.4. A listagem oficial dos candidatos aprovados será divulgada pela Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia **09 de maio de 2023**, cuja lista será afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura: <http://www.freimartinho.pb.gov.br>.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Nos casos de empate na classificação dos cargos estabelecidos no Anexo I, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de serviço prestado no exercício das atividades para o qual se inscreveu, devidamente comprovado em documento.
- b) Candidato com maior idade; e
- c) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO**

- 6.1. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, após a divulgação da classificação, que deverá ser interposto até o dia **10 de maio de 2023**.
- 6.2. Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento até o dia **11 de maio de 2023**.
- 6.3. Encerrado o julgamento dos recursos, será divulgada a lista final de classificação no dia **12 de maio de 2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Frei Martinho, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade do Município.
- 7.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação.
- 7.3. A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.
- 7.4. O contrato de trabalho poderá ser reincidido a qualquer momento, caso não haja aceitação por parte do público-alvo à atividade desenvolvida.
- 7.5. A Carga horária mensal de cada oficineiro, acrescentadas a cumulação máxima de duas oficinas e/ou horas extras complementares, em casos de necessidade aos finais de semana, feriados ou noturno, não poderá ultrapassar o total de 100 horas.
- 7.6. No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:
  - a) Uma foto 3x4 recente;

- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Documento de Identidade;
- d) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; (Se possuir)
- f) Número do PIS/PASEP (se possuir);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da formação acadêmica/titulação;
- i) Registro no Conselho de Classe em caso de função regulamentada por Lei;
- j) Declaração de não acumulação de cargo público;
- k) Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- l) Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- m) Certidão Negativa Criminal.

7.6.1. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

7.7. Dos Compromissos Dos Candidatos:

- a) Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão cumprir fielmente a carga horária de acordo com o cargo que concorreu para as vagas e serviços do departamento, exercendo suas funções nos dias e horários estabelecidos pela coordenação dos equipamentos, conforme necessidade do serviço a ser ofertado, podendo ser convocados ao trabalho em horário noturno e finais de semana, esporadicamente.
- b) Os profissionais contratados poderão ter rescindido o contrato a qualquer tempo, conforme avaliação de seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, comprometimento e qualidade das atividades desempenhadas, interação com eixos temáticos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relação profissional com os alunos, demais servidores e responsáveis. A avaliação será realizada por uma Comissão Específica do equipamento ao qual presta o serviço;

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS FUNÇÕES

- 8.1. As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades, objeto dos contratos de que trata este Edital, bem como, a quantidade de vagas, a remuneração e a carga horária referente a cada contrato, constam nos Anexos I e II deste Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA: DO REGIME JURÍDICO

- 9.1. Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária.
- 9.2. Concluído o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, os candidatos classificados serão chamados para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, a critério do Município de Frei Martinho, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3. Aplica-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.2 O contrato de trabalho poderá ser reincluído a qualquer momento, caso não haja aceitação por parte do público-alvo à atividade/oficina desenvolvida.
- 10.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

Frei Martinho/PB, 27 de abril de 2023



**Sebastião Pinto Dantas**  
Prefeito do Município de Frei Martinho

## ANEXO I QUADRO DE DETALHAMENTO DE REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA

CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Oficineiro(a) Cozinheiro(a)	01	40 horas	R\$ 1.302,00 (salário mínimo vigente)

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS; ADJUDICO o seu objeto a: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 173.545,60; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - R\$ 50.507,04; DROGAFONTE LTDA - R\$ 40.283,80; FARMAGUEDES COMEC. DE PRODUT. FARMAC., MED. E HOSP. LTDA - R\$ 7.300,00; MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 4.440,00; NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAM. LTDA - R\$ 63.341,00.

Frei Martinho - PB, 27 de Abril de 2023  
FLAVIA DANTAS DE MACEDO - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 173.545,60; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - R\$ 50.507,04; DROGAFONTE LTDA - R\$ 40.283,80; FARMAGUEDES COMEC. DE PRODUT. FARMAC., MED. E HOSP. LTDA - R\$ 7.300,00; MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 4.440,00; NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAM. LTDA - R\$ 63.341,00.

Frei Martinho - PB, 27 de Abril de 2023  
SEBASTIÃO PINTO DANTAS - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI N.º 002/2023

Frei Martinho, 27 de abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE  
CIDADÃO FREIMARTINHENSE AO SR. JOSÉ  
VICENTE NETO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

**Art. 1º.** Fica concedido o “Título de Cidadão Freimartinhense” ao Sr. José Vicente Neto, natural de Cuité - PB;

**Art. 2º.** A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho, especialmente para esse fim;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho – PB, 27 de abril de 2023.

**ALTEMILES MARTINS DE SOUZA**  
Presidente